



1

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por Primeira Outorgante ou Ágora,

е

José António Chalupa Sampaio, com morada na com o número de identificação fiscal n.º de ora em diante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

- A. Em 17/09/2021 o Conselho de Administração aprovou a celebração de contrato de patrocínio desportivo com a organização do Torneio Patricius, tendo por objeto a cedência da utilização do "Campo Sintético do Viso", com uma redução, a título de apoio, de 20% do preço do valor hora de utilização, para a realização do Evento, que decorreria entre setembro e dezembro.
- B. Do referido torneio, designou-se a cedência do "Campo de Futebol de 11 do Parque da Cidade", entre os dias 30 de outubro e 18 de dezembro de 2021 e do "Campo sintético do Viso", nos dias 1 e 8 de dezembro de 2021.
- C. Sucede que, no dia 9 de dezembro de 2021, por força das informações prestadas pela organização à Ágora, dando conhecimento de dois casos positivos á Covid-19, acordou a organização e a Ágora pela suspensão do torneio Patricius, nomeadamente a não realização do evento nos dias 8, 11, 12 e 18 de dezembro.
- D. Nesses termos, a organização pretende retomar e finalizar o torneio, solicitando a cedência da utilização do "Campo de Futebol de 11 do Parque da Cidade", com os mesmos termos, designadamente a redução, a título de apoio, de 20% do preço do valor hora de utilização





- E. O Campo de Futebol de 11 do Parque da Cidade está cedido ao Clube Desportivo de Portugal, no âmbito de contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Município do Porto, aos sábados e domingos, das 9h00 às 13h00 e das 15h00 às 19h00.
- F. O mesmo contrato prevê ainda que, o Clube Desportivo de Portugal deve comunicar ao Município do Porto sempre que o campo não esteja ocupado nesses dias, podendo, nesse caso, a Ágora, que efetua a gestão e exploração do equipamento desportivo pelo Município, dispor desse espaço e desses horários para ocupação por terceiros.
- G. Considerando que a utilização pretendida pela organização do torneio coincide com a cedência do Campo ao Clube Desportivo de Portugal, concretamente nos referidos sábados e domingos, no período das 18h00 às 19h00, foram estabelecidos contactos pela organização do Torneio, com o Clube Desportivo de Portugal.
- H. O Clube Desportivo de Portugal veio declarar que, face aos horários solicitados pela organização do torneio, não existe qualquer inconveniente na utilização do campo para o torneio.
- I. Da referida comunicação, depreende-se que o Clube Desportivo de Portugal, salvo alterações aos seus jogos que venham a ser efetuadas pela Associação de Futebol do Porto, não ocupará o Campo de Futebol de 11 do Parque da Cidade, nos referidos sábados e domingos, no período compreendido entre as 18h00 e as 19h00.
- J. Nestes termos, e nos do contrato estabelecido entre o Município do Porto e o Clube Desportivo de Portugal, é possível e legítima a cedência do Campo de Futebol de 11 do Parque da Cidade à organização do Torneio Patricius nas datas e horas supra mencionadas.
- K. Assim sendo e considerando o motivo que determinou a suspensão do evento, pretendese a retoma do evento e a aplicação do apoio anteriormente aprovado, concretizado num desconto de 20% no preço do valor hora de utilização.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Aditamento ao Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA I.ª

O formulário de candidatura relativo ao aditamento ao contrato passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

- "CAMPO DO VISO:" dever-se-á ler, "PARQUE DA CIDADE:"
- "8 de dezembro, das 9 horas às 16 horas" dever-se-á ler, "5 e 6 de fevereiro,
 das 18 horas às 22 horas";
- "11 e 12 de dezembro, das 18 horas às 23 horas" dever-se-á ler, "12 e 13 de fevereiro, das 18 horas às 22 horas";
- "18 de dezembro, das 18 horas às 23 horas" dever-se-á ler, "19 de fevereiro, das 18 horas às 22 horas".

CLÁUSULA II.ª

O Contrato mantém-se plenamente válido em tudo quanto não se mostre expressamente alterado pelo presente Aditamento.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 27 de janeiro de 2022

A Primeira Outorgante,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

O Segundo Outorgante,

Coster Contro

(José António Chalupa Sampaio)